



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

078

RESOLUÇÃO N° 0604/2023
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0021/2023
PROCESSO N° 3430/2023

“Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, o Parlamento Autista e dá outras providências correlatas.”

O Vereador Hodirlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, o Parlamento Autista, a ser realizado anualmente, com a finalidade de promover atividades de inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista na rotina do legislativo municipal, inclusive com a simulação de atividades legislativas, a fim de informar o público-alvo sobre as competências e funções do Poder Legislativo.

Art. 2º O Parlamento Autista será composto por tantos quantos forem os inscritos, que serão divididos em grupos de até 17 integrantes, com o objetivo de realizar a simulação de sessões legislativas com todos os respectivos participantes.

Art. 3º São condições para participar do Parlamento Autista:

I – fazer inscrição pelos meios disponibilizados pela Câmara Municipal, com o preenchimento de todos os dados considerados indispensáveis, conforme modelo de formulário de inscrição constante do Anexo Único desta Resolução;

II – possuir laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista;

III – possuir, na data da inscrição, no mínimo 10 (dez) anos de idade;

IV – assinar termo de autorização de uso de imagem para fins de publicidade institucional do evento.

Parágrafo único. Caso o participante seja civilmente incapaz caberá ao seu representante legal realizar os procedimentos previstos nos incisos I e IV do *caput* deste artigo.

Art. 4º Na realização do Parlamento Autista serão desenvolvidas atividades de caráter educativo e informativo sobre as competências e funcionamento do Poder Legislativo do Município, podendo ser realizadas palestras, visitas monitoradas e simulação de atividades legislativas, tais como solenidade de posse, eleição da Mesa Diretiva, apresentação de proposições, realização de sessão para discussão e votação das matérias apresentadas e uso da tribuna livre a todos os participantes.

§ 1º As palestras sobre as competências e funcionamento do Poder Legislativo serão realizadas por vereadores da Câmara Municipal e terão exclusivamente caráter educativo e informativo, sendo vedada qualquer propaganda político-partidária ou promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou personalidades políticas.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

§ 2º As visitas monitoradas nas dependências da sede do Poder Legislativo e a realização da simulação das atividades legislativas serão acompanhadas e supervisionadas por Comissão especialmente composta para tal finalidade, a ser designada pela Mesa da Câmara, devendo dela fazer parte vereadores e, a convite da presidência, também poderão integrá-la membros de instituições não governamentais e sem fins lucrativos que atendam pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município.

Art. 5º Aos participantes do Parlamento Autista será entregue certificado de participação no evento, a ser confeccionado conforme modelo a ser estabelecido por Ato da Mesa Diretiva, dele devendo constar o brasão do Município acompanhado da fita quebra-cabeças (símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista).

Art. 6º A Mesa da Câmara estabelecerá e divulgará o cronograma de realização do Parlamento Autista, contendo as datas de início e término das inscrições, os requisitos de participação e as demais informações pertinentes.

Art. 7º Os dados dos participantes do Parlamento Autista serão colhidos, tratados e armazenados com observância ao que preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 22 de agosto de 2023.

Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrada no Livro de Resoluções nº 07, às fls.078 a 080 e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

080

ANEXO ÚNICO – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PARLAMENTO AUTISTA

[Redacted]	
[Redacted]	
Nome do participante:	
Documento de identidade:	
Data de nascimento:	
Responsável legal (caso o participante seja civilmente incapaz):	
Documento de identidade do responsável legal:	
Dados para contato:	
O participante possui laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista:	Sim () Não ()
O participante possui, no mínimo, 10 anos de idade completos:	Sim () Não ()
[Redacted]	
Qual o nível de suporte?	1 () 2 () ou 3 ()
Tem hipersensibilidade sensorial?	Não () Sim () Se sim, qual? _____
Há alguma observação/informação que considera importante sobre as características da pessoa autista?	Não () Sim () Se sim, qual? _____
[Redacted]	
Tenho plena ciência do conteúdo constante da Resolução que institui o Parlamento Autista na Câmara Municipal e concordo espontaneamente com a participação nas atividades dela constantes:	Não () Sim ()
Autorizo o uso de imagem do participante para fins de publicidade institucional do evento:	Não () Sim ()
Estou ciente de que os dados aqui preenchidos serão utilizados pela Câmara Municipal para promover a execução do Parlamento Autista e que serão armazenados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados:	Não () Sim ()
Local e data:	Ferraz de Vasconcelos, ___ de ___ de 20__
Assinatura do Participante (ou do responsável legal, caso o participante seja civilmente incapaz)	